



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE, LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA PRODEPA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente, **Professor Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Rua Conselheiro Furtado, Nº 2905, Apt Nº 901, CEP: 66.040-100, Belém- Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

**CONTRATADA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 08.538.011/0001-31, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Passagem Dalva, n.º 505, bairro: Marambaia, CEP: 66.615-080, telefone (91) 3352-1217 / 33479896, endereço eletrônico: tributos.diamond@gmail.com, representada legalmente pelo **Sr. JOSE ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 2147538 – SSP/PA e inscrito no CPF n.º 124.684.282-34, domiciliado nesta cidade, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA** vez o contrato n.º 039/2021, assinado em 17/09/2021, com fundamento legal o Processo PAE nº 2021/203.534 e o Pregão Eletrônico nº 025/2021 e seus anexos, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PRODEPA, com a Leis Federais nº 13.303/2016 e 10.520/2002, com a Lei Estadual nº 6.474/2002, com os Decretos Estaduais nº 534/2020, 2.121/2018, 878/2008, 2.034/2009, 991/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e com Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:  
1.1.1 – Repactuação Salarial; e  
1.1.2 - Preço e da Dotação Orçamentária,

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

2.1 – Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob o nº **PA000095/2023**, em 17/02/2023, as partes decidem, de comum acordo, conforme disposto no art. 69, III da Lei 13.303/2016, e pelo art. 171 RILC da PRODEPA, realizar a repactuação do contrato.

### CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Conforme disposto acima o contrato sofrerá Repactuação de aproximadamente **6% (seis por cento)**, sendo retroativo a janeiro de 2023, que perfaz o valor mensal de **R\$ 28.312,26 (vinte e oito mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 339.747,12 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**, e o valor global de **R\$ 1.643.783,19 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e**



dezenove centavos), em conforme Proposta da Contratada, apensada ao processo nº2021/203534.

Item	Descrição	Valor Mensal (Contrato)	Valor Mensal (Repactuação 2023)
01	Serviço de Limpeza e Conservação	R\$ 22.908,75	R\$ 28.312,26
<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 274.905,00</b>	<b>R\$ 339.747,12</b>

3.2 - As despesas do presente instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

01.501.0000.61 – Recursos Próprios;  
23.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas;  
33.90.37 – Locação de Mão de Obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo na data abaixo indicada, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito.**

**Belém - Pará, de maio de 2023**

\_\_\_\_\_  
**CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
Presidente da PRODEPA

\_\_\_\_\_  
**JOSE ELIAS ALVES FLEXA**  
Representante Legal da DIAMOND

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF/MF: